



7 de maio de 2021 - N° 752 - [sindipetrocaxias.org.br](http://sindipetrocaxias.org.br)



# ESPECIAL ELEIÇÃO

Aos sócios do Sindipetro Caxias,

Caros associados, a direção do Sindipetro Caxias vem por meio deste boletim esclarecer e relembrar fatos importantes com relação às eleições sindicais para o triênio 2021-2024.

Os infográficos a seguir mostram com clareza os acontecimentos históricos

que nos levaram à presente situação.

A judicialização da eleição sindical não é uma novidade em nossa base. Ela já ocorreu anteriormente no ano de 2007, quando um grupo de oposição, utilizando o mesmo argumento que os integrantes eleitos para a comissão eleitoral utilizam novamente em 2021: a

não entrega da listagem de votantes.

Assim como aconteceu em 2007, esta diretoria já apresentou o recibo assinado pelos membros da comissão eleitoral provando que eles receberam a referida listagem.

Contamos toda essa história no boletim nº748: [sindipetrocaxias.org.br/boletins/un748.pdf](http://sindipetrocaxias.org.br/boletins/un748.pdf)

## COVID-19: LINHA DO TEMPO

Tendo em vista a pandemia, a direção do Sindipetro Caxias propôs em assembleia a prorrogação do mandato de 19/12/20 até 09/04/21 - data histórica de posse do sindicato, com uma nova assembleia de reavaliação em 01/03/21. Neste momento a prorrogação foi aprovada.



No dia primeiro de março foi realizada nova assembleia e, apesar da pandemia ter se agravado, a categoria decidiu pela realização de uma eleição imediata e de modo virtual. O sindicato tomou as devidas providências e realizou uma Assembleia Eleitoral para eleger a comissão no dia 8 de março.

Os membros da Comissão Eleitoral recém eleita fizeram uma série de demandas com relação à estrutura no sindicato para que pudessem trabalhar de forma presencial - salas, computadores, etc; ocasionando assim o fim do teletrabalho para todos os

empregados do Sindipetro Caxias, que tiveram que se expor ao risco de contágio ao COVID-19. Apesar do sindicato atender todos os pedidos da comissão, eles só apareceram na sede uma única vez, três dias após a posse, para fazer uma notificação extra judicial à diretoria.

Mesmo estando em pandemia, a comissão propôs eleição com urna eletrônica, porém com fiscais e mesários, aumentando assim o número de trabalhadores envolvidos diretamente com a eleição, expondo todos ao risco de contágio. Propuseram ainda pontos

físicos de votação na REDUC e na sede do sindicato, que promoveriam aglomeração nestes pontos.

Além disso, os membros da comissão eleitoral não respeitaram o Estatuto, cuja alteração foi votada em assembleia há dois anos atrás. Nessa alteração estatutária foram inseridas 26 cláusulas para incorporar o Regimento Eleitoral, visando dar mais segurança à categoria quanto às regras da eleição, que até então tinham que ser votadas a cada três anos.

A comissão eleitoral propõe um novo regimento visando alterar o

Estatuto e aprovam estas regras entre si - demonstrando um total desrespeito à categoria e à própria direção sindical.

Não bastasse isso, ainda falsificaram documento da secretaria do Sindipetro Caxias e criaram um perfil falso no Facebook, induzindo os associados a erro.

Faltando um dia para início da votação, os membros eleitos para a comissão eleitoral ingressam com uma ação judicial para impor sua vontade ao sindicato. A Justiça do Trabalho concede uma liminar suspendendo a votação, mas não concede os demais pedidos para mudar a forma da eleição e a data de votação.

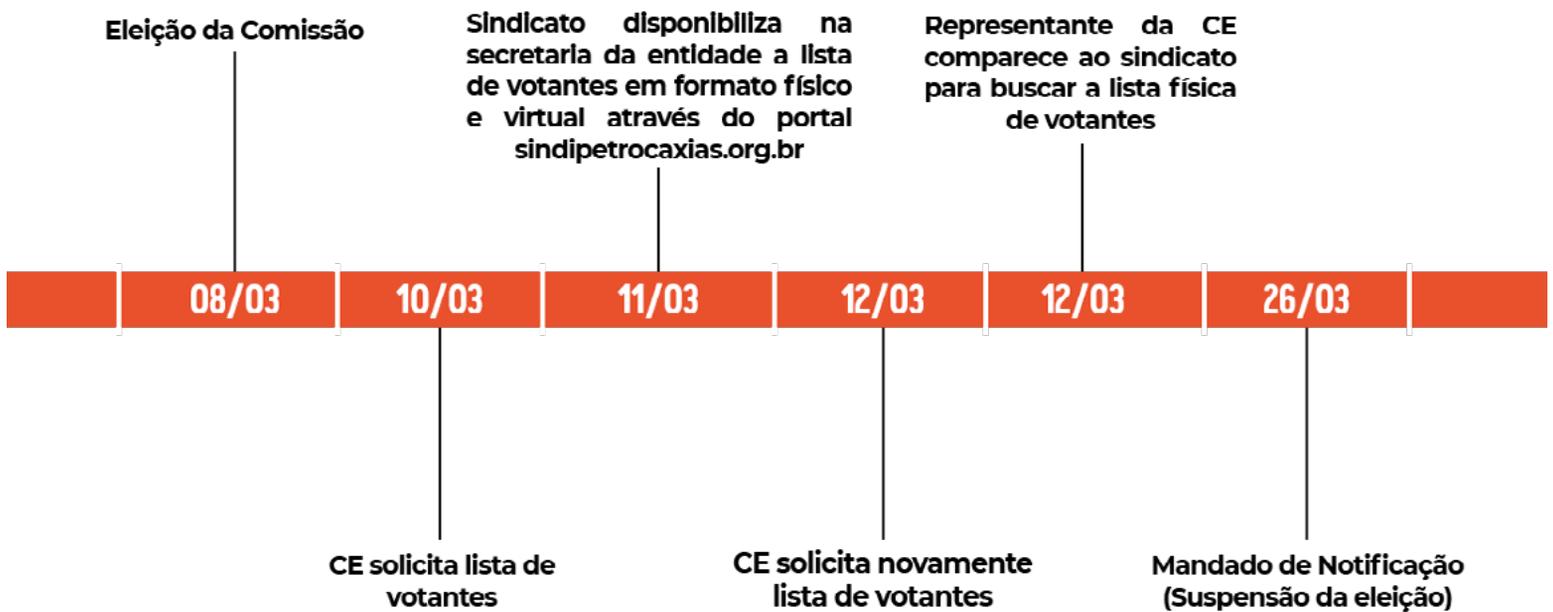
**CABE DESTACAR:** O sindicato réu nunca foi procurado ou teve qualquer reunião específica com os reclamantes para discutir o pleito antes de sua judicialização. Os membros da comissão, que são os reclamantes, nunca se colocaram a disposição do sindicato para discutir o Estatuto, o Edital da convocação da Assembleia Eleitoral ou quaisquer outras dúvidas. Simplesmente escolheram o caminho da justiça.

**Relação Sindicato x Comissão Eleitoral**

Em primeiro lugar, a direção do sindicato e a categoria desconheciam que dois membros eleitos para a

comissão são diretores do Sindipetro RJ, que tem interesse na vitória do seu grupo político PSTU/FNP. Sendo assim, a comissão perde sua identidade e começa a trabalhar não em sintonia com o Sindipetro Caxias, mas com o RJ e a FNP, extrapolando o Estatuto da entidade.

Diante desta situação, cabe ressaltar que a direção do Sindipetro Caxias contratou a mesma empresa organizadora das eleições do Sindipetro RJ, com o mesmo modelo de votação. Porém, a comissão eleitoral, composta com dois diretores eleitos no Sindipetro RJ por esse mesmo modelo, insiste em afirmar que ele é factível de fraude.



# SITUAÇÃO DA AÇÃO JUDICIAL QUE SUSPENDEU A ELEIÇÃO

O processo judicial movido pelos três membros da comissão eleitoral em face do sindicato está com audiência marcada para o dia 26/10.

Relembrando que a tutela antecipada deferida no plantão judicial foi devidamente cumprida pelo sindicato e a ordem de não se realizar votação no presente momento pandêmico em que o mundo vive permanece em vigor.

Inclusive, ainda não chegou o momento processual em que o sindicato irá apresentar sua defesa e, em respeito a categoria, o sindicato cumpriu a

liminar e não recorreu da decisão judicial. Pois o fundamento do juízo para suspender a eleição está relacionado ao reconhecimento de que o sindicato estaria descumprindo o estatuto e sim de que o momento social em que vivemos, devido a grande pandemia do Covid-19, não é um momento apropriado para realização de eleições.

Assim sendo, o sindicato vem cumprindo os trâmites judiciais decorrentes do processo e por isso não é possível retomar com as datas de votação neste momento.

Contudo, o sindicato informa a categoria que caso a comissão eleitoral desista do processo judicial, na forma do estatuto e do edital de convocação da eleição, o sindicato irá marcar nova data para prosseguir com o processo eleitoral, conforme previsão estatutária e de forma totalmente segura para a categoria, com uma eleição totalmente virtual para evitar o contágio e disseminação do coronavírus.

Confira a liminar em: [sindipetrocaxias.org.br/documentos/Mandado-e-liminar-a4.pdf](http://sindipetrocaxias.org.br/documentos/Mandado-e-liminar-a4.pdf)